LEI Nº.1.042 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação.

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
66	2.02.1.06.181.0028-2026.3.3.90.30	5.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulações das seguintes dotações:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
67	2.02.1.06.181.0028.2026-3.3.9036	4.100,00
68	2.02.1.06.181.0028.2026-3.390.39	900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 10 de novembro de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município.